



# XXXII Encontro de Jovens Pesquisadores

e XIV Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia



BIC/UCS



## Deslocados climáticos e tutela jurídico-internacional: A proteção social na Era das mudanças climáticas

DIMMC



Autores: Amanda Gomes (BIC-UCS) e Leonardo de Camargo Subtil (Orientador)

### INTRODUÇÃO / OBJETIVO

Os deslocamentos humanos permeiam toda a história da humanidade e ocorrem por aspectos como a crise climática, que, no Século XXI, tem desencadeado inúmeros fluxos migratórios. Entretanto, os deslocamentos humanos oriundos dos fatores climáticos ainda são objeto de debate diante de uma possível ausência de tutela jurídico-internacional específica.

Diante disso, problematiza-se: Em que medida a ausência de tutela jurídico-internacional específica aos deslocados climáticos contribui à elevação de problemas sociais ao longo século XXI? Com o objetivo de analisar o fenômeno dos deslocados climáticos, na interface dos impactos sociais e dos instrumentos de tutela jurídico-internacional existentes na matéria.

Especificamente, busca-se: (a) Investigar a tutela jurídico-internacional em matéria de deslocados climáticos; e (b) Compreender, em um sentido global, o histórico e os impactos sociais dos deslocamentos climáticos.

### MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa adotou o método científico analítico-normativo, de caráter dedutivo, combinado com a técnica de pesquisa exploratória, a fim de investigar as lacunas existentes na tutela jurídico-internacional dos deslocados climáticos.

### RESULTADOS

A pesquisa teve como resultados iniciais que a temática dos deslocados climáticos, muito embora tenha tido o seu ápice ao longo do Século XXI, advém de uma história caleidoscópica (BROWN WEISS, 2017). Nos últimos anos, ante o aumento da emergência e dos desastres climáticos, a ausência de uma tutela jurídica específica em relação aos deslocados climáticos têm gerado dificuldades, sobretudo na proteção social.

Em decorrência dessa complexa relação entre o Direito Internacional, mudanças climáticas e a proteção social, Jubilut (2007), Pacífico e Gaudêncio (2014), apontam a necessidade de uma ampliação no que diz respeito à interpretação do termo refugiado trazido pela Declaração de Cartagena. Contudo, o instituto do refúgio não seria a figura jurídica adequada para tutelar os deslocados climáticos, em face de suas características conceituais restritivas e ao contexto histórico-normativo da sua origem no Século XX.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Resta, assim, um controverso debate a respeito da possibilidade de efetivação de direitos sociais em um contexto marcado pela vulnerabilidade dos deslocados climáticos.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

JUBILUT, Liliana Lyra. *O Direito Internacional dos Refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro*. São Paulo: Método, 2007.

PACÍFICO, Andrea Pacheco; GAUDÊNCIO, Marina Ribeiro Barboza. A proteção dos deslocados ambientais no regime internacional dos refugiados. *REMHU*, Brasília, ano 22, n.43, 2014.

WEISS, Edith Brown. Direito internacional em um mundo caleidoscópico. *Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDIR/UFRGS*, v. XII, n. 1, 2017, p. 34-56.